



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr^a Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público que às **09:30 horas do dia 06 de abril de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, cujo objeto é a futura aquisição de **Materiais de construção, hidráulico, de pinturas e ferramentas, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futuras Aquisições de **Materiais de construção, hidráulico, de pinturas e ferramentas para suprir eventuais necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital**.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Os itens 01 ao 47 e o item 76 desta licitação serão **destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14.

2.1.1- Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta, permitindo-se a ampla participação a todos os licitantes devidamente credenciados.

2.2- Os demais itens desta licitação são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP;

2.3- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.4- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir **das 08h:30min do dia 06/04/2021**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente, **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com o **menor preço por item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III- Número do pregão.

IV- Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI- Preço por item do objeto, conforme as especificações do Anexo I, **especificando marca, valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional.**

VII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópia autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extra-judicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 02/2021. (Deverá constar...”**aos cuidados da Srª Beatriz**”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Srª. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 14/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, o menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor desconto, em ordem crescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido de fornecimento, no horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

12.2- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.3- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - Advertência;

II – Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.7.1 – Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 17 de março de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 11/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Materiais de construção, hidráulico, de pintura e ferramentas para suprir eventuais necessidades das Secretarias Municipais e manutenção da Iluminação Pública do Município.

Nº	Quant.	Descrição	Un.	Marca	Valor médio estimado
1.	30	Adaptador ¾ soldável	Un.		R\$ 1,15
2.	60	Adesivo para cano 75 g	Un.		R\$ 6,83
3.	15	Adesivo para cano c/ pincel 175gr	Un.		R\$ 19,22
4.	100	Aditivo concentrado para argamassa densidade de aproximadamente 1,03 gr/cm ³	Lt.		R\$ 47,59
5.	25	Águarráz 0,9 lts	Lt.		R\$ 13,52
6.	25	Águarráz 5 lts.	Gl.		R\$ 64,72
7.	05	Alicate de bico 6"	Pç		R\$ 25,68
8.	05	Alicate de corte 6"	Pç		R\$ 26,80
9.	05	Alicate de pressão 8"	Pç		R\$ 53,23
10.	10	Alicate universal 8"	Pç.		R\$ 44,41
11.	50	Arame galvanizado nº 12 (NBR 6331:2010)	Kg		R\$ 20,30
12.	50	Arame galvanizado nº 14 (NBR 6331:2010)	Kg.		R\$ 21,40
13.	50	Arame galvanizado nº 16 (NBR 6331:2010)	Kg.		R\$ 23,29
14.	80	Arame galvanizado nº 18 (NBR 6331:2010)	Kg.		R\$ 27,19
15.	150	Arame recozido nº 18 (NBR 5589/82)	Kg.		R\$ 23,93
16.	200	Areia Fina.	M ³		R\$ 94,33
17.	200	Areia Grossa.	M ³		R\$ 115,00
18.	400	Areia Média.	M ³		R\$ 100,00
19.	100	Argamassa colante industrializada tipo AC I para uso interno. Saco de 20 Kg.	Sc.		R\$ 8,70
20.	15	Assento para vaso sanitário comum almofadado	Un.		R\$ 75,20
21.	20	Assento para vaso sanitário comum	Un.		R\$ 28,37
22.	15	Boia caixa d'água	Pç.		R\$ 19,07
23.	05	Broca aço rápido ¼	Un.		R\$ 11,42
24.	05	Broca aço rápido 1/8	Un.		R\$ 6,53
25.	05	Broca aço rápido 3/16	Un.		R\$ 7,92
26.	05	Broca aço rápido 3/8	Un.		R\$ 26,09



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

27.	05	Broca aço rápido 5/32	Un.		R\$ 5,92
28.	15	Broca para concreto de videa 05 mm	Un.		R\$ 6,42
29.	15	Broca para concreto de videa 06 mm	Un.		R\$ 9,19
30.	15	Broca para concreto de videa 08 mm	Un.		R\$ 11,83
31.	60	Broxa quadrada	Pç.		R\$ 7,97
32.	10	Broxa redonda	Pç.		R\$ 7,22
33.	20	Bucha de redução ¾ x ½ pvc	Pç.		R\$ 1,70
34.	300	Caibro de eucalipto medindo 5x6 cm	Mt.		R\$ 5,81
35.	10	Caixa d'agua 500lt	Un.		R\$ 252,70
36.	30	Caixa descarga plástica	Pç.		R\$ 41,43
37.	20	Caixa sifonada 150 x150 x 50	Pç.		R\$ 56,43
38.	300	Cal hidratada. Saco 20 kg.	Sc.		R\$ 9,53
39.	750	Cal para pintura 8 kg	Sc.		R\$ 9,53
40.	700	Canaleta de cerâmica 15 cm	Un.		R\$ 1,42
41.	10	Cano para chuveiro	Pç.		R\$ 22,16
42.	15	Cap 1 soldável	Pç.		R\$ 2,35
43.	15	Cap 1.1/2 soldável	Pç.		R\$ 7,49
44.	30	Cap 3/4 soldável	Pç.		R\$ 1,71
45.	10	Caps 3"	Pç.		R\$ 13,06
46.	15	Caps ¾	Pç.		R\$ 1,54
47.	05	Carrinho de mão com caçamba redonda e braços metálicos, pneu com câmara e capacidade mínima de 50 litros.	Un.		R\$ 285,80
48.	03	Chave combinada 10x11	Un.		R\$ 10,68
49.	03	Chave combinada 12x13	Un.		R\$ 11,99
50.	03	Chave combinada 14x15	Un.		R\$ 13,58
51.	03	Chave combinada 16x17	Un.		R\$ 15,62
52.	03	Chave combinada 18x19	Un.		R\$ 19,07
53.	04	Conjunto de chaves de Fenda e Philips, mínimo 7 peças Medidas Chave de Fenda: :: 5/16" x 6" (8 x 150mm) :: 3/16" x 4" (5 x 100mm) :: 1/4" x 5" (6 x 125mm) :: 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm) Medidas chave Philips: 1/4" x 4" (PH2 x 100mm) :: 3/16" x 4" (PH1 x 100 mm) :: 1/8" x 3" (PH0 x 75 mm)	Un.		R\$ 117,09
54.	05	Chave grifo 10"	Pç.		R\$ 36,32
55.	05	Chave grifo 12"	Pç.		R\$ 50,21
56.	05	Chave grifo 8"	Pç.		R\$ 32,44



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

57.	10	Chuveiro Tipo Ducha 127v	Un.		R\$ 72,63
58.	10	Chuveiro Tipo Ducha 220v	Un.		R\$ 76,30
59.	1200	Cimento CP II (NBR 11578). Saco com 50 kg.	Sc.		R\$ 30,16
60.	20	Coluna treliça 12mt	Un.		R\$ 60,44
61.	50	Coluna treliça 6mt	Un.		R\$ 39,18
62.	08	Colher de pedreiro 09''	Un.		R\$ 27,82
63.	20	Cotovelo azul 3/4	Un.		R\$ 8,83
64.	10	Cotovelo azul redução ¾ x ½	Pç.		R\$ 7,45
65.	35	Cotovelo soldável 20 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 0,90
66.	50	Cotovelo soldável 25 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 1,02
67.	20	Cotovelo soldável 32 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 4,24
68.	15	Cotovelo soldável 50 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 18,96
69.	15	Cotovelo soldável 60 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 18,33
70.	10	Disco de corte ferro 4 ½ x 5/128'' x 7/8''	Pç.		R\$ 3,82
71.	15	Disco de corte seco 4 ½ x 7/8	Pç.		R\$ 28,73
72.	20	Enxada nº 30 sem cabo	Pç.		R\$ 45,07
73.	20	Enxada nº 32 sem cabo	Pç.		R\$ 48,00
74.	08	Enxadão (largo)	Pç.		R\$ 32,23
75.	50	Folha de serra	Pç.		R\$ 8,12
76.	500	Forro PVC larg. 20 cm cor branca	M ²		R\$ 32,00
77.	10	Joelho esgoto 100 mm. 45° classe A	Pç.		R\$ 9,54
78.	10	Joelho esgoto 100 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 8,70
79.	30	Joelho esgoto 40 mm. 90° classe A	Pç.		R\$ 2,23
80.	30	Mangueira cristal ½	Un.		R\$ 5,02
81.	80	Mangueira de Nível	Mt.		R\$ 3,30
82.	150	Mangueira para jardim siliconada 1/2	Mt.		R\$ 5,28
83.	05	Marreta oitavadas de 1 kg com cabo de madeira	Pç.		R\$ 26,90
84.	05	Marreta oitavadas de 1/2 kg com cabo de madeira	Pç.		R\$ 19,93
85.	10	Marreta oitavadas de 2 kg com cabo de madeira	Pç.		R\$ 50,22
86.	10	Martelo de unha 27 mm. Com cabo de madeira	Pç.		R\$ 39,22
87.	10	Martelo de unha 29 mm. Com cabo de madeira	Pç.		R\$ 51,44
88.	10	Nível de madeira 30cm	Un.		R\$ 19,43
89.	300	Pedra britada 1.	M ³		R\$ 88,63
90.	10	Picareta com cabo	Pç.		R\$ 47,53
91.	04	Picareta Chibanca com cabo de madeira: Picareta forjada em aço carbono; temperada em todo o corpo da peça; com pintura eletrostática a pó; cabo desta em madeira.	Pç.		R\$ 54,85
92.	20	Plug pvc ¾	Pç.		R\$ 1,37
93.	15	Plug roscavel ¾	Un.		R\$ 1,20
94.	20	Prego com cabeça galvanizado 15x15	Kg.		R\$ 20,78



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

95.	30	Prego com cabeça galvanizado 22x48	Kg.		R\$ 18,16
96.	50	Prego com cabeça galvanizado 17x21	Kg.		R\$ 17,72
97.	10	Prumo para construção 410 gramas	Pç		R\$ 24,44
98.	15	Registro com acabamento pressão $\frac{3}{4}$ em metal	Pç.		R\$ 47,41
99.	15	Reparo para válvula hidra	Pç.		R\$ 54,20
100.	30	Reparo para torneira	Un.		R\$ 23,55
101.	20	Registro de pressão s/ acabamento $\frac{3}{4}$ em metal	Pç.		R\$ 44,13
102.	800	Ripa de eucalipto com 5cm de largura	Mt.		R\$ 4,63
103.	35	Rolo para pintura lã 23 cm	Pç.		R\$ 22,38
104.	10	Salva registro nº 1 ao nº 7	Un.		R\$ 35,02
105.	150	Sarrafo 0,5 cm	Mt.		R\$ 2,20
106.	600	Sarrafo 10 cm	Mt.		R\$ 3,95
107.	06	Serrote de vídea 22''	Un.		R\$ 43,57
108.	15	Sifão Sanfonado duplo PVC	Pç.		R\$ 29,68
109.	20	Sifão Sanfonado simples PVC	Pç.		R\$ 7,83
110.	20	Sifão flexível	Pç.		R\$ 15,56
111.	20	Tábua de pinus 15cmx3mt	Un.		R\$ 11,27
112.	20	Tábua de pinus 20cmx3mt	Un.		R\$ 16,48
113.	20	Tábua de pinus 30cmx3mt	Un.		R\$ 27,62
114.	15	Te azul redução $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{2}$	Pç.		R\$ 10,97
115.	15	Tê esgoto 100 mm classe A .	Un.		R\$ 16,47
116.	10	Tê esgoto 40 mm classe A .	Un.		R\$ 3,61
117.	15	Tê esgoto 50 mm classe A.	Un.		R\$ 10,35
118.	15	Tê esgoto 75 mm classe A .	Un.		R\$ 14,58
119.	60	Tê soldável 25 mm. classe A	Un.		R\$ 2,00
120.	3.000	Telha de barro portuguesa.	Un.		R\$ 1,57
121.	3.000	Telha de barro romana.	Un.		R\$ 1,57
122.	30	Thinner 0,9 lt.	Lata		R\$ 14,36
123.	25	Thinner 5 lts.	Un.		R\$ 72,90
124.	15.000	Tijolo de cerâmica com 08 furos medindo 09x19x19cm. (furo redondo)	Un.		R\$ 0,74
125.	25.000	Tijolo de cerâmica comum 05 x 09 x 19cm.	Un.		R\$ 0,35
126.	120	Tinta demarcação amarela 18 lt NBR-11862	Balde		R\$ 469,25
127.	20	Tinta demarcação azul 18 lt NBR-11862	Balde		R\$ 469,25
128.	120	Tinta demarcação branca 18 lt NBR-11862	Balde		R\$ 469,25
129.	40	Tinta demarcação preta 18 lt NBR-11862	Balde		R\$ 469,25
130.	75	Tinta esmalte sintético 3,6 lts.	Galão		R\$ 106,70
131.	30	Tinta látex 18 lts.	Balde		R\$ 303,48
132.	40	Tinta látex 3,6 lts.	Galão		R\$ 78,83
133.	20	Tinta látex acrílico 18 lts.	Lata		R\$ 341,85
134.	20	Tinta látex acrílico 3,6 lts.	Galão		R\$ 100,59



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

135.	20	Torneira elétrica bica móvel 127v	Pç.		R\$ 186,90
136.	15	Torneira elétrica bica móvel 220v	Pç.		R\$ 178,70
137.	10	Torneira elétrica comum 127v	Pç.		R\$ 156,63
138.	10	Torneira elétrica comum 220 v	Pç.		R\$ 156,63
139.	12	Torneira para pia conjunto bica simples metal	Pç.		R\$ 59,70
140.	25	Torneira para jardim 1128 $\frac{3}{4}$ em metal	Pç.		R\$ 22,86
141.	20	Torneira para lavatório bica móvel em metal	Pç.		R\$ 89,30
142.	15	Torneira para lavatório simples em metal	Pç.		R\$ 89,22
143.	50	Tubo de esgoto 100 mm classe A .	Un.		R\$ 89,79
144.	30	Tubo de esgoto 150 mm. classe A	Un.		R\$ 245,17
145.	30	Tubo de esgoto 40 mm classe A.	Un.		R\$ 46,72
146.	10	Tubo de esgoto 50 mm classe A	Un.		R\$ 71,48
147.	15	Tubo de esgoto 75 mm classe A .	Un.		R\$ 94,86
148.	10	Tubo de silicone 280 gr	Un.		R\$ 17,26
149.	25	Tubo silicone 50g	Un.		R\$ 7,26
150.	30	Tubo soldável 25mm classe A	Un.		R\$ 25,21
151.	10	Trena de 5 metros com fita fabricada em aço com largura aproximada de 25mm; corpo emborrachado e graduação métrica e polegadas. Retorno automático da fita e trava para facilitar a utilização. Indicada para uso em medições. - Comprimento da fita: 5 metros - Largura aproximada: 25mm - Fita em aço - Corpo emborrachado - Trava para fixar a fita métrica	Un.		R\$ 22,65
152.	30	Válvula de descarga comum	Pç.		R\$ 120,15
153.	10	Válvula metal americana	Un.		R\$ 43,81
154.	15	Válvula para descarga de baixa pressão c/ acionador	Un.		R\$ 81,50
155.	10	Vaso sanitário com caixa	Un.		R\$ 338,87
156.	10	Vaso sanitário comum	Un.		R\$ 178,42
157.	30	Veda rosca 25 mt	Pç.		R\$ 12,74
158.	120	Vergalhão 10,0 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	Barra		R\$ 72,88
159.	80	Vergalhão 4,2 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	Barra		R\$ 17,92
160.	130	Vergalhão 6,3 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	Barra		R\$ 34,96
161.	300	Vergalhão 8,0 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	Barra		R\$ 50,53
162.	10	Verniz marítimo 0,9 lt.	Lata		R\$ 34,78
163.	10	Verniz marítimo 3,6 lts.	Galão		R\$ 102,73



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

164.	200	Viga de eucalipto medindo 6x12 cm	Mt.		R\$ 13,23
165.	120	Viga de eucalipto medindo 6x16	Mt.		R\$ 18,33
166.	200	Rejunte Flexível NBR 14992	Kg.		R\$ 7,11
167.	200	Espaçador tipo cruz 1,2,3,4,5 e 8mm com 100 unidades.	Pct.		R\$ 9,45
168.	200	Espaçador de revestimento 1,2,3,4,5 e 8mm com 100 unidades.	Pct.		R\$ 14,17
169.	200	Cunha para espaçador nivelador de pisos com 100 unidades	Pct.		R\$ 29,55
170.	200	Argamassa colante AC I NBR 14081 c/ 20kg	Sc.		R\$ 10,35
171.	200	Argamassa Flexível AC II NBR 13755 c/ 20kg	Sc.		R\$ 25,77
172.	50	Tinta acimentado NBR 11702 com 18lts	Lata		R\$ 230,00
173.	100	Piso 32x54	M ²		R\$ 112,50
174.	100	Piso porcelanato polido 60x60	M ²		R\$ 64,00

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 14/2021, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2021.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 14/2021, PROCESSO Nº /2021 para aquisição de Materiais de construção, hidráulico, de pinturas e ferramentas, para suprir eventuais necessidades das Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 31, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na....., nº, Bairro, Cidade – Estado de....., CEP: e registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção, hidráulico, de pinturas e ferramentas, para suprir eventuais necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação que segue:

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bernardino de Campos não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.

1.3- O material licitado deverá ser entregue e descarregado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.

1.4- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, que deverão ser entregues em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

3.2 – As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido de fornecimento

3.2.2- A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou contato telefônico, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.2.3- A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item XIII do edital.

3.3- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 14/2021.

3.4- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 14/2021, PROCESSO Nº /2021).

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2021, PROCESSO Nº /2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

BERNARDINO DE CAMPOS - SP, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
ORGÃO GERENCIADOR

Representando a Empresa:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, DE PINTURAS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresadoravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de **materiais de construção, hidráulico, de pinturas e ferramentas para suprir eventuais necessidades das Secretarias Municipais**, conforme Pregão Presencial nº 14/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.2- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 14/2021, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2-1- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

2.3- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.6- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de () meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias correspondente a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.1-1. A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: